



Disponibilizado no D.E.: 29/10/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016328-18.2025.8.21.0022/RS

AUTOR: FAMMICH PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: BELLA LUNA AROMAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: IMMICH INDUSTRIES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: BELLA LUNA E-COMMERCE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

RÉU: OS MESMOS

Local: Pelotas

Data: 27/10/2025

EDITAL Nº 10094001449

Edital de de **Convocação** da Assembleia-Geral de Credores
Fundamento Legal: Art. 36, da Lei n. 11.101/2005.

O Meritíssimo Juiz de Direito do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas torna público a todos os **credores** e demais interessados para a Assembleia-Geral de **Credores** a ser realizada em no dia 02 de dezembro de 2025, às 10 horas (Brasília, DF, GMT-3) e, caso o quórum não seja atingido, em segunda convocação, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025, às 10 horas (Brasília, DF, GMT-3), ambas na modalidade virtual. Cadastramento prévio: os credores deverão estar cientes da imprescindibilidade de cadastramento prévio, em até 24 horas antecedentes à data designada para a solenidade, mediante o envio da documentação de identificação no site <https://rdvinsolvencia.com/cadastramento-assembleia/>, para garantia dos direitos de fala e voto. Eventual necessidade de complementação do cadastro não solucionada no prazo concedido pelo administrador judicial implicará no indeferimento do pedido de participação no conclave. O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que envie na página descrita acima, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Lei nº 11.101/2005. É obrigatório que a procuração possua poderes especiais de representação na assembleia geral de credores, conforme 4º enunciado do 2º Congresso do Fonaref. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. Credenciamento: devidamente cadastrados, os credores receberão no dia anterior à realização da solenidade, e-mail para acesso à plataforma virtual. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. O credenciamento estará disponível a partir das 09 horas (Brasília, DF, GMT3) do dia designado para a assembleia, sendo de responsabilidade dos credores o ingresso

5016328-18.2025.8.21.0022

10094001449.V2

**Disponibilizado no D.E.: 29/10/2025**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

tempestivo na plataforma até o início da solenidade. A lista de presença é encerrada na assembleia de instalação, nos termos do art. 37, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101/2005. Do ato assemblear: a assembleia será presidida pelo administrador judicial. Conforme disposição do art. 37, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. Os votos de abstenção não serão computados ao final. Todo o ato assemblear será gravado, e o vídeo estará disponível no portal eletrônico da administração judicial e nos autos da recuperação judicial, permitindo que todos os interessados possam validar os resultados apresentados. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido. Dúvidas sobre a recuperação judicial: os credores e demais interessados poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto ao site do administrador judicial (<https://rdv-insolvencia.com/processos/bellaluna-distribuidora-ltda/>) e/ou esclarecer dúvidas diretamente com o profissional, pelo telefone: 54 3538.6488, WhatsApp: 51 99918-1288 e/ou e-mail: aj@rdv-insolvencia.com. Publicação do edital: este edital será publicado em Órgão Oficial Eletrônico e disponibilizado no site do administrador judicial, a teor do caput do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como será fixada cópia na sede da recuperanda, no sentido de veiculação abrangente, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. Alexandre Moreno Lahude, Juiz de Direito. Andressa Flores Correa da Silva. Técnica do Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA FLORES CORREA DA SILVA**, em 27/10/2025, às 15:28:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10094001449v2** e o código CRC **7a2e822b**.

5016328-18.2025.8.21.0022**10094001449.V2**